



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Administração (SMA) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a custear despesas de exercícios anteriores relativas ao pagamento de aluguel de máquinas para pavimentação.

A suplementação de dotação orçamentária para o pagamento de despesa de exercício anterior, referente ao aluguel de máquinas para pavimentação, é uma medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A pavimentação asfáltica representa um investimento fundamental na infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a melhoria das condições das vias públicas e, consequentemente, para o bem-estar e a mobilidade dos cidadãos. A suplementação orçamentária para essa finalidade é justificada pela importância de honrar compromissos financeiros anteriores, evitando assim prejuízos para a administração municipal e para a própria comunidade. Além disso, a manutenção adequada das vias urbanas é essencial para o desenvolvimento econômico local, pois viabiliza o acesso a serviços, o escoamento da produção e o trânsito de pessoas. Portanto, a suplementação da dotação orçamentária para o pagamento dessa despesa é não apenas um ato de responsabilidade fiscal, mas também uma medida essencial para garantir a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

da redução parcial de dotação de aquisição de material de consumo pela secretaria municipal de infraestrutura, sendo que este recurso se encontra em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)